



# *Câmara Municipal de Quissamã*

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0446 DE 12 DE dezembro DE 1997.

Dispõe sobre denominação de Rua.

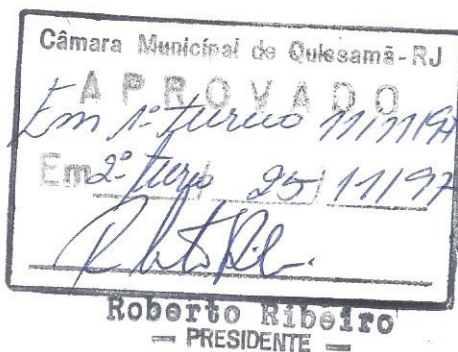
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,  
no uso de suas atribuições le  
gais decreta e eu sanciono a se  
guinte Lei:

Art. 1º - A Rua 2 situada no Loteamento Quissamã, que tem o seu  
início na Rua 10 e término na Rua 8 denominar-se-à  
PAULO SÉRGIO RIBEIRO PINTO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M.de Quissamã, em 12 de dezembro de 1997.



  
Octávio Carneiro da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

*A cidade*

Em, 16 12 97

Edição 923

Ass.: 